

SENADO FEDERAL

Exclui da Área Indígena São Marcos
a área urbana da sede do Município
de Pacaraima (RR).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É excluída da Área Indígena São Marcos, homologada pelo Decreto nº 312, de 29 de outubro de 1991, a área urbana da sede do Município de Pacaraima (RR).

Art. 2º O Poder Executivo Federal realizará, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da entrada em vigor deste Decreto Legislativo, a identificação e a demarcação da área urbana municipal referida no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 7 de novembro de 2019.



Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal